



**PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS**

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro
São Pedro dos Ferros-MG
CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

DECRETO N° 22, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Fixa tabela de preço para a prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e ambulatório através de contratação por hora médica prestada e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria MS/GM nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 e suas posteriores alterações;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de outubro de 2017 e suas alterações posteriores;

Considerando a Portaria nº 05 de 04 de maio de 2023, que nomeia servidor responsável por realizar as pesquisas de preços em estabelecimentos comerciais pertinentes a ramos dos objetos a serem licitados pela administração pública municipal, em estabelecimentos da região, em lojas virtuais na Internet, também por consulta telefônica, visto que a estimativa de custos se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações;

Considerando os orçamentos levantados com os prestadores de serviços mediante as demandas apresentadas pelo município, todos com data de 1º de Junho de 2023, constantes preços em 1. Prestação de serviços médicos eletivos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou ambulatório atendendo urgência e emergência e reforço a atenção básica - 2. Prestação de serviços médicos eletivos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou ambulatório atendendo urgência e emergência e reforço a atenção básica em feriados nacionais e municipais, diurnos e/ou noturnos e 3. Prestação de Serviços de Assistência Médica Vinculados ao PSF – Programa Saúde da Família Prestação de serviços médicos (Clínico Geral) vinculados às Equipes do PSF – Programa Saúde da Família, instituído no Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira; para compras e aquisições pelo Poder Público Municipal, em relação aos preços para hora médica trabalhada nos PSF – Programa de Saúde da Família Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral) vinculados às equipes PSF no Município de São Pedro dos Ferros, nesta data.

Considerando os orçamentos de empresas especializadas na prestação de serviços médicos, levantados pela Diretoria do Departamento de Compras Municipal quanto às horas de trabalho para escalas de plantão médico para atendimento em reforço ambulatorial a atendimento da atenção básica ou ambulatório atendendo urgência e emergência e reforço a atenção básica em feriados nacionais e municipais, diurnos e/ou noturnos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso
de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O Credenciamento de unidades prestadoras de Serviços Médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família e ambulatório do Município, mediante contratação por hora médica prestada, obedecerá ao disposto neste Decreto.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro
São Pedro dos Ferros-MG
CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Art.2º Considerando que não há previsão na Tabela Unificada de Procedimento SUS do Ministério da Saúde, o valor para a prestação dos serviços para credenciamento de unidades prestadoras de Serviços Médicos à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do **artigo 26 da Lei nº 8.080/90**, fica fixado conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Valor Bruto (R\$)
I	Prestação de serviços médicos eletivos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou ambulatório atendendo urgência e emergência e reforço a atenção básica.	R\$ 100,00/HORA
II	Prestação de serviços médicos eletivos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou ambulatório atendendo urgência e emergência e reforço a atenção básica em feriados nacionais e municipais, diurnos e/ou noturnos.	R\$ 100,00/HORA
III	Prestação de Serviços de Assistência Médica Vinculados ao PSF – Programa Saúde da Família Prestação de serviços médicos (Clínico Geral) vinculados às Equipes do PSF – Programa Saúde da Família, instituído no Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira	R\$94,61/HORA

Parágrafo único. O valor fixado na tabela acima está considerando média de preços realizados por cotações, valor de remuneração pago por Lei Municipal nº 001/2007, que define valor para a contratação médica para o Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo realizada equiparação para a fixação de valor a ser pago para a hora médica prestada.

Art.3º. O valor fixado neste Decreto poderá sofrer reajuste conforme legislação vigente, baseada no índice acumulado IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice acumulado.

Art. 4º. O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto os serviços de saúde forem considerados necessários e sua execução conveniente ou oportuna, quando terá sua documentação renovada anualmente, conforme permissivo legal, desde que a credenciada continue atendendo aos requisitos legais.

Art. 5º. Os pagamentos serão realizados de acordo com disposições em contrato após o fechamento do mês em que os serviços foram prestados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, 01 de junho de 2023.

Newton Gabriel Avelar
PREFEITO MUNICIPAL